



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quinta-feira • 23 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3568

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Resultado do Julgamento de Recurso Administrativo - Edital N°. 031/2021 - Pregão Eletrônico N°. 028/2021 – SRP - Processo Administrativo N°. 418/2021 - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, equipamentos de informática, brinquedos infantis, e materiais correlatos, a serem utilizados pelos Fundos e Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico N°. 028/2021 – SRP

Processo Administrativo N°. 418/2021

Edital N°. 031/2021

Resultado do Julgamento de Recurso Administrativo

O Prefeito do Município de Maragogipe, no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público e científica as licitantes interessadas acerca do resultado do julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela Empresa: **Patrícia C R Mucedula Brinquedos Pedfdag - ME**, nos autos do Pregão Eletrônico n. 028/2021-SRP (Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, equipamentos de informática, brinquedos infantis, e materiais correlatos, a serem utilizados pelos Fundos e Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia), a saber: Trata-se de recurso administrativo interposto pela Empresa: **Patrícia C R Mucedula Brinquedos Pedfdag - ME**, em que se alega que a descrição do item 80, integrante do objeto do certame supra, se mostra incompatível com a descrição do mesmo item contido na proposta da Recorrida, razão pela qual pediu por sua desclassificação. Instada a se manifestar em sede de contrarrazões, a Empresa: **EGS Comércio de Brinquedos Eireli – EPP**, alegou inexistir a inconformidade e confrontou as especificações do produto entre as características contidas no item (Termo de Referência) e do item da proposta da recorrida (incluindo o Catálogo). Da análise dos termos das razões de recurso e das contrarrazões apresentados, vejo que não procede a alegação da Recorrente por inexistir a inconformidade apontada. Da análise do catálogo apresentado não restou identificado qualquer divergência entre a especificação do item da proposta e do Termo de Referência. Por tais razões, julgo improcedente o recurso.”
Ciência aos interessados. Maragogipe – Ba., 22 de setembro de 2021.

Valnício Armede Ribeiro
Prefeito

Jenivaldo Fernandes de Vasconcelos
Pregoeiro Oficial